

Coordenador Líder

O Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, instituição financeira com sede na Praça Antonio Prado, nº 6, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("BANESPA"), o Banco Santander Brasil S.A., instituição financeira com sede na Rua Amador Bueno, nº 474, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("Banco Santander"), o Banco Nossa Caixa S.A., instituição financeira com sede na Rua XV de Novembro, nº 111, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("Banco Nossa Caixa" e, em conjunto com o BANESPA e o Banco Santander, os "Acionistas Vendedores"), o Banco de Investimentos Credit Suisse First Boston S.A. ("Coordenador Líder") e o Banco Santander, na qualidade de coordenador (em conjunto com o Coordenador Líder, os "Coordenadores da Oferta") comunicam o início da distribuição pública secundária de 18.026.630.497 ações preferenciais ("Ações Preferenciais") e de 5.494.105.556 ações ordinárias ("Ações Ordinárias" e, em conjunto com as Ações Preferenciais, "Ações") de emissão da AES Tietê S.A. ("Companhia"), todas nominativas, escriturais, sem valor nominal, de titularidade dos Acionistas Vendedores, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, ao preço de R\$ 40,00 por lote de mil Ações Preferenciais e de R\$ 36,50 por lote de mil Ações Ordinárias, perfazendo o total de

R\$ 921.600.072,64

a ser realizada no Brasil, em mercado de balcão não-organizado, com registro junto à Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e conforme os procedimentos previstos na Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003 ("Instrução CVM 400"), e com esforços de venda no exterior ("Oferta"), com base nas isenções de registro previstas na Rule 144A e na Regulation S, ambas do Securities Act de 1933 dos Estados Unidos da América ("Securities Act").

1. A OFERTA

As Ações serão distribuídas no Brasil pelos Coordenadores da Oferta, em conjunto com instituições financeiras por eles contratadas ("Corretoras Consorciadas" e, conjuntamente com os Coordenadores da Oferta, as "Instituições Participantes da Oferta"), em regime de garantia firme de aquisição. Simultaneamente à distribuição pública das Ações no Brasil, serão realizados por Credit Suisse First Boston LLC e Santander Investment Limited ("Agentes de Distribuição Internacionais"), na qualidade de agentes dos Coordenadores da Oferta, esforços de venda das Ações junto a investidores institucionais residentes e domiciliados nos Estados Unidos, com base nas isenções de registro previstas na Rule 144A, e nos demais países (exceto Estados Unidos), com base na Regulation S, ambas do Securities Act. Os investidores institucionais estrangeiros, junto aos quais serão conduzidos esforços de venda no exterior, deverão ser registrados na CVM, nos termos previstos na Instrução CVM nº 325, de 27 de janeiro de 2000, e na Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 2.689, de 26 de janeiro de 2000, e suas alterações posteriores ("Investidores Institucionais Estrangeiros"). As Ações objeto de esforços de venda no exterior pelos Agentes de Distribuição Internacionais serão obrigatoriamente adquiridas, liquidadas e pagas junto aos Coordenadores da Oferta, em moeda corrente nacional, nos termos do artigo 19, parágrafo 4.º, da Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976, conforme alterada. Não foi realizado nenhum registro da Oferta ou das Ações junto à Securities and Exchange Commission dos Estados Unidos da América ("SEC") ou qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país, exceto o Brasil. As quantidades totais de Ações Preferenciais e de Ações Ordinárias poderão ser acrescidas de lotes suplementares de até 2.703.994.574 ações preferenciais de emissão da Companhia ("Ações Preferenciais Adicionais") e de até 824.115.833 ações ordinárias de emissão da Companhia ("Ações Ordinárias Adicionais" e, em conjunto com as "Ações Preferenciais Adicionais", as "Ações Adicionais"), equivalentes, respectivamente, a até 15% das Ações Preferenciais e até 15% das Ações Ordinárias inicialmente ofertadas, conforme opções outorgadas pelos Acionistas Vendedores ao Coordenador Líder para a aquisição das Ações Preferenciais Adicionais e das Ações Ordinárias Adicionais ("Opções"), nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, as quais serão destinadas exclusivamente a atender a um eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no decorrer da Oferta e serão adquiridas nas mesmas condições e preço das Ações Preferenciais e das Ações Ordinárias inicialmente ofertadas, respectivamente. As Opções poderão ser exercidas pelo Coordenador Líder no prazo de até 30 dias a contar da data de publicação deste Anúncio de Início.

2. PROCEDIMENTOS DA OFERTA

2.1. Plano e Regime de Distribuição

Os Coordenadores da Oferta, com a expressa anuência dos Acionistas Vendedores, elaboraram plano de distribuição das Ações, nos termos do parágrafo 3.º do artigo 33 da Instrução CVM 400, o qual leva em conta as relações dos Coordenadores da Oferta com seus clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica dos mesmos, observado que os Coordenadores da Oferta deverão assegurar a adequação do investimento ao perfil de risco de seus clientes, bem como o tratamento justo e equitativo aos investidores. De acordo com o Contrato de Distribuição Pública Secundária de Ações Preferenciais e de Ações Ordinárias de Emissão da AES Tietê S.A., celebrado entre os Acionistas Vendedores, os Coordenadores da Oferta, a Companhia e a Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia ("Contrato de Distribuição" e "CBLC",

respectivamente), as Ações serão distribuídas no Brasil, em mercado de balcão não-organizado, em regime de garantia firme, não solidária, prestada pelos Coordenadores da Oferta, nas seguintes quantidades: Coordenadores da Oferta Quantidade de Ações Preferenciais Quantidade de Ações Ordinárias Coordenador Líder 9.013.315.249 2.747.052.778 Banco Santander 9.013.315.248 2.747.052.778

2.2. Participação de Investidores

As Instituições Participantes da Oferta realizarão a distribuição das Ações por meio de duas ofertas distintas, quais sejam, a oferta de varejo ("Oferta de Varejo") e a oferta institucional ("Oferta Institucional").

2.2.1. Oferta de Varejo

Observados os limites descritos no item 2.3.1 abaixo (Período de Reserva), a Oferta de Varejo será realizada junto a investidores pessoas físicas e jurídicas residentes e domiciliadas no Brasil que não sejam considerados investidores institucionais e a clubes de investimento que decidirem participar da Oferta de Varejo ("Investidores Não-Institucionais"), que, para tanto, realizaram solicitação de reserva mediante o preenchimento de formulários específicos ("Pedidos de Reserva"), destinados à aquisição de Ações Preferenciais e/ou Ações Ordinárias, conforme o caso, nas condições descritas no item

2.3 abaixo (Procedimento da Distribuição).

2.2.2. Oferta Institucional

A Oferta Institucional será realizada junto a pessoas físicas e jurídicas, cujos valores de investimento excedam o limite máximo estabelecido para Oferta de Varejo, fundos e clubes de investimento, carteiras administradas, fundos de pensão, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central, condomínios destinados à aplicação em carteira de títulos e valores mobiliários registrados na CVM e/ou Bolsa de Valores de São Paulo – Bovespa ("BOVESPA"), seguradoras, entidades de previdência complementar e de capitalização e Investidores Institucionais Estrangeiros ("Investidores Institucionais"). Os investidores residentes no País não possuem restrições à alienação, no Brasil, das Ações adquiridas na Oferta, mas, para fins da legislação brasileira, os Investidores Institucionais Estrangeiros que adquirirem Ações na Oferta só poderão aliená-las no Brasil. Além disso, as Ações não foram registradas junto à SEC e, portanto, para fins da legislação norte-americana, a sua transferência está sujeita às restrições impostas pela legislação norte-americana.

2.3. Procedimento da Distribuição

A distribuição pública das Ações será realizada pelas Instituições Participantes da Oferta, em mercado de balcão não-organizado, em regime de garantia firme, nos termos previstos no artigo 21 da Instrução CVM 400, observado o disposto abaixo. Tal garantia firme será vinculante a partir da celebração do Contrato de Distribuição.

2.3.1. Período de Reserva

Foi concedido aos Investidores Não-Institucionais um prazo de 9 (nove) dias úteis, iniciado em 01 de junho de 2005 e encerrado em 13 de junho de 2005, inclusive ("Período de Reserva"), para a realização de reservas destinadas à aquisição de Ações Preferenciais e/ou de Ações Ordinárias, nas condições descritas abaixo.

Os Investidores Não-Institucionais que sejam: (a) administradores da Companhia ou suas subsidiárias; (b) controladores ou administradores das Instituições Participantes da Oferta; (c) outras pessoas vinculadas à Oferta; bem como (d) os cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau das pessoas identificadas nos itens (a), (b) e (c) ("Pessoas Vinculadas"); realizaram os seus Pedidos de Reserva, preferencialmente, entre os dias 01 e 03 de junho de 2005, inclusive ("Período de Reserva para Pessoas Vinculadas").

As quantidades de até 10% das Ações Preferenciais efetivamente distribuídas e de até 10% das Ações Ordinárias efetivamente distribuídas, sem considerar, respectivamente, as Ações Preferenciais Adicionais e as Ações

Ordinárias Adicionais, serão destinadas prioritariamente à distribuição junto a Investidores Não-Institucionais.

Os Investidores Não Institucionais puderam, em seus Pedidos de Reserva, condicionar sua adesão à Oferta à distribuição da totalidade das Ações Preferenciais inicialmente ofertadas ou de no mínimo 12.618.641.347 Ações Preferenciais, equivalente a 70% das Ações Preferenciais inicialmente ofertadas (“Quantidade Mínima de Ações Preferenciais”), e/ou à distribuição da totalidade das Ações Ordinárias inicialmente ofertadas ou de no mínimo 3.845.873.889 Ações Ordinárias, equivalente a 70% das Ações Ordinárias inicialmente ofertadas (“Quantidade Mínima de Ações Ordinárias”).

Os Pedidos de Reserva foram realizados pelos Investidores Não-Institucionais, observadas as condições de eficácia indicadas no item (a) abaixo, de maneira irrevogável e irretroatável, exceto pelo disposto no item (i) abaixo, nas seguintes condições:

(a) cada Investidor Não-Institucional interessado efetuou o seu Pedido de Reserva junto a uma única Instituição Participante da Oferta dentro do Período de Reserva, observados o valor mínimo de investimento de R\$ 1.000,00 (mil reais) e o valor máximo de investimento de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) por Investidor Não-Institucional e para cada espécie de ação, ou seja, os limites mínimos e máximos de investimento foram observados separadamente para investimento nas Ações Preferenciais e nas Ações Ordinárias. Os Investidores Não-Institucionais puderam estipular, nos seus respectivos Pedidos de Reserva, um preço máximo por lote de mil Ações Preferenciais e/ou por lote de mil Ações Ordinárias como condição de eficácia de seus Pedidos de Reserva, conforme o previsto no parágrafo 3º do artigo 45 da Instrução CVM 400, bem como puderam condicionar sua adesão à Oferta, conforme artigo 31 da Instrução CVM 400, à distribuição da totalidade das Ações Preferenciais inicialmente ofertadas ou da Quantidade Mínima de Ações Preferenciais e/ou da totalidade das Ações Ordinárias inicialmente ofertadas ou da Quantidade Mínima de Ações Ordinárias. Caso tenha optado por condicionar sua adesão à Oferta à distribuição da Quantidade Mínima de Ações Preferenciais e/ou da Quantidade Mínima de Ações Ordinárias, coube ao Investidor Não Institucional indicar se pretendia receber a totalidade das Ações Preferenciais e/ou das Ações Ordinárias objeto de seu Pedido de Reserva ou a quantidade equivalente à proporção entre o número de Ações Preferenciais e/ou de Ações Ordinárias efetivamente distribuídas e o número de Ações Preferenciais e/ou de Ações Ordinárias inicialmente ofertadas, respectivamente, presumindo-se, em caso de falta de manifestação, em conformidade com os termos previstos no Pedido de Reserva, o seu interesse em receber a totalidade das Ações Preferenciais e/ou das Ações Ordinárias objeto de seu Pedido de Reserva;

(b) os Pedidos de Reserva de Ações Preferenciais realizados pelos Investidores Não- Institucionais que tenham estipulado, como condição de eficácia dos respectivos Pedidos de Reserva de Ações Preferenciais, um preço máximo por lote de mil Ações Preferenciais inferior ao Preço de Venda das Ações Preferenciais (definido no item 2.4), serão cancelados pela Instituição Participante da Oferta junto à qual o Pedido de Reserva de Ações Preferenciais tenha sido realizado. Caso (i) o Investidor Não-Institucional tenha condicionado a sua adesão à Oferta à distribuição da totalidade das Ações Preferenciais inicialmente ofertadas e a quantidade de Ações Preferenciais efetivamente distribuídas tenha sido inferior à quantidade de Ações Preferenciais inicialmente ofertadas nos termos do Aviso ao Mercado relativo à Oferta ou (ii) o Investidor Não-Institucional tenha condicionado a sua adesão à Oferta à distribuição da Quantidade Mínima de Ações Preferenciais e a quantidade de Ações Preferenciais efetivamente distribuídas tenha sido inferior à referida Quantidade Mínima de Ações Preferenciais, seu Pedido de Reserva de Ações Preferenciais será cancelado pela Instituição Participante da Oferta junto à qual tenha sido realizado. Do mesmo modo, os Pedidos de Reserva de Ações Ordinárias realizados pelos Investidores Não-Institucionais que tenham estipulado, como condição de eficácia dos respectivos Pedidos de Reserva de Ações Ordinárias, um preço máximo por lote de mil Ações Ordinárias inferior ao Preço de Venda das Ações Ordinárias (definido no item 2.4), serão cancelados pela Instituição Participante da Oferta junto à qual o Pedido de Reserva de Ordinárias tenha sido realizado. Caso (i) o Investidor Não-Institucional tenha condicionado a sua adesão à Oferta à distribuição da totalidade das Ações Ordinárias inicialmente ofertadas e a quantidade de Ações Ordinárias efetivamente distribuídas tenha sido inferior à quantidade de Ações Ordinárias inicialmente ofertadas nos termos do Aviso ao Mercado relativo à Oferta ou (ii) o Investidor Não-Institucional tenha condicionado a sua adesão à Oferta à distribuição da Quantidade Mínima de Ações Ordinárias e a quantidade de Ações Ordinárias efetivamente distribuídas tenha sido inferior à referida Quantidade Mínima de Ações Ordinárias, seu Pedido de Reserva de Ações Ordinárias será cancelado pela Instituição Participante da Oferta junto à qual tenha sido realizado;

(c) cada Instituição Participante da Oferta deverá informar a quantidade de Ações Preferenciais e/ou de Ações Ordinárias a ser adquirida e o correspondente valor do investimento ao Investidor Não-Institucional que com ela realizou Pedido de Reserva, até às 16:00 horas do dia seguinte à data de publicação deste Anúncio de Início, por meio de seu endereço eletrônico, ou, na sua ausência, por telefone ou correspondência, sendo o pagamento limitado ao valor do respectivo Pedido de Reserva e ressalvada a possibilidade de rateio, conforme previsto no item (f) abaixo;

(d) cada Investidor Não-Institucional deverá efetuar o pagamento do valor indicado conforme o item (c) acima à Instituição Participante da Oferta junto à qual tenha realizado seu Pedido de Reserva, em recursos imediatamente

disponíveis, até às 10:30 horas da Data de Liquidação (conforme abaixo definida);

(e) caso o total dos Pedidos de Reserva de Ações Preferenciais seja igual ou inferior ao montante de 10% das Ações Preferenciais efetivamente distribuídas, excluindo as Ações Preferenciais Adicionais, não haverá rateio, sendo integralmente atendidos todos os Pedidos de Reserva, e eventuais sobras no lote ofertado aos Investidores Não-Institucionais serão destinadas aos Investidores Institucionais. Do mesmo modo, caso o total dos Pedidos de Reserva de Ações Ordinárias seja igual ou inferior ao montante de 10% das Ações Ordinárias efetivamente distribuídas, excluindo as Ações Ordinárias Adicionais, não haverá rateio, sendo integralmente atendidos todos os Pedidos de Reserva, e eventuais sobras no lote ofertado aos Investidores Não-Institucionais serão destinadas aos Investidores Institucionais;

(f) caso o total dos Pedidos de Reserva de Ações Preferenciais seja superior ao montante de 10% das Ações Preferenciais efetivamente distribuídas, excluindo as Ações Preferenciais Adicionais, será realizado rateio entre todos os Investidores Não-Institucionais que aderirem à Oferta de Varejo para a aquisição de Ações Preferenciais, sendo que (i) para as reservas com valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), inclusive, o critério de rateio será a divisão igualitária e sucessiva das Ações Preferenciais destinadas à Oferta de Varejo entre todos os Investidores Não-Institucionais, limitada ao valor individual de cada Pedido de Reserva e ao valor total de Ações Preferenciais destinadas à Oferta de Varejo; e (ii) uma vez atendido o critério descrito no item (i) acima, as Ações Preferenciais destinadas à Oferta de Varejo remanescentes serão rateadas proporcionalmente ao valor dos respectivos Pedidos de Reserva entre todos os Investidores Não-Institucionais, desconsiderando-se, entretanto, em ambos os casos, as frações de Ações Preferenciais. A critério do Coordenador Líder, a quantidade de Ações Preferenciais destinada à Oferta de Varejo poderá ser aumentada para que os pedidos excedentes possam ser total ou parcialmente atendidos, sendo que, no caso de atendimento parcial, será observado o critério de rateio descrito em (i) e (ii) acima;

(g) caso o total dos Pedidos de Reserva de Ações Ordinárias seja superior ao montante de 10% das Ações Ordinárias efetivamente distribuídas, excluindo as Ações Ordinárias Adicionais, será realizado rateio entre todos os Investidores Não-Institucionais que aderirem à Oferta de Varejo para a aquisição de Ações Ordinárias, sendo que (i) para as reservas com valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), inclusive, o critério de rateio será a divisão igualitária e sucessiva das Ações Ordinárias destinadas à Oferta de Varejo entre todos os Investidores Não-Institucionais, limitada ao valor individual de cada Pedido de Reserva e ao valor total de Ações Ordinárias destinadas à Oferta de Varejo; e (ii) uma vez atendido o critério descrito no item (i) acima, as Ações Ordinárias destinadas à Oferta de Varejo remanescentes serão rateadas proporcionalmente ao valor dos respectivos Pedidos de Reserva entre todos os Investidores Não-Institucionais, desconsiderando-se, entretanto, em ambos os casos, as frações de Ações Ordinárias. A critério do Coordenador Líder, a quantidade de Ações Ordinárias destinada à Oferta de Varejo poderá ser aumentada para que os pedidos excedentes possam ser total ou parcialmente atendidos, sendo que, no caso de atendimento parcial, será observado o critério de rateio descrito em (i) e (ii) acima;

(h) caso haja excesso de demanda superior a um terço das Ações Preferenciais efetivamente distribuídas, sem considerar as Ações Preferenciais Adicionais, será vedada a distribuição de Ações Preferenciais a Pessoas Vinculadas, exceto àquelas que tenham realizado o respectivo Pedido de Reserva dentro do Período de Reserva para Pessoas Vinculadas. Do mesmo modo, caso haja excesso de demanda superior a um terço das Ações Ordinárias efetivamente distribuídas, sem considerar as Ações Ordinárias Adicionais, será vedada a distribuição de Ações Ordinárias a Pessoas Vinculadas, exceto àquelas que tenham realizado o respectivo Pedido de Reserva dentro do Período de Reserva para Pessoas Vinculadas;

(i) exclusivamente na hipótese de ser verificada divergência relevante entre as informações constantes do prospecto preliminar e do prospecto definitivo relativos à Oferta que altere substancialmente o risco assumido pelo Investidor Não-Institucional, ou a sua decisão de investimento, poderá referido Investidor Não Institucional desistir do Pedido de Reserva após o início do Prazo de Distribuição (definido no item 2.3.3 abaixo). Nesta hipótese, o Investidor Não-Institucional deverá informar sua decisão de desistência do Pedido de Reserva à Instituição Participante da Oferta que houver recebido o respectivo Pedido de Reserva, até às 10:30 horas do quinto dia útil após a data de publicação deste Anúncio. Caso o Investidor Não Institucional não informe sua decisão de desistência do Pedido de Reserva até a data e horário acima mencionados, deverá efetuar o pagamento, nos termos previstos acima; e

(j) na hipótese de não haver a conclusão da Oferta, ou na hipótese de rescisão do Contrato de Distribuição ou, ainda, em qualquer outra hipótese de devolução dos Pedidos de Reserva em função de expressa disposição legal, os Pedidos de Reserva serão automaticamente cancelados e as Instituições Participantes da Oferta comunicarão ao Investidor Não-Institucional que com ela realizar Pedido de Reserva o cancelamento da Oferta, o que ocorrerá, inclusive, através de publicação de aviso na imprensa.

2.3.2. Investidores Institucionais

As Ações, após o atendimento dos Pedidos de Reserva dos Investidores Não-Institucionais tal como descrito acima, serão distribuídas junto a Investidores Institucionais contatados pelos Coordenadores da Oferta, não sendo admitidas para os Investidores Institucionais reservas antecipadas e inexistindo valores mínimos ou máximos de investimento. Caso o número de Ações Preferenciais e/ou de Ações Ordinárias objeto de ordens recebidas de Investidores Institucionais durante o Procedimento de Bookbuilding (definido no item 2.4 abaixo) exceda o total das Ações Preferenciais e/ou das Ações Ordinárias remanescentes após o atendimento dos Pedidos de Reserva efetuados por Investidores Não-Institucionais, terão prioridade no atendimento de suas respectivas ordens os Investidores Institucionais que, a critério dos Acionistas Vendedores e dos Coordenadores da Oferta, melhor atendam o objetivo desta Oferta de criar uma base diversificada de acionistas formada por Investidores Institucionais com diferentes critérios de avaliação sobre as perspectivas, ao longo do tempo, da Companhia, seu setor de atuação e a conjuntura macroeconômica brasileira e internacional. Os Investidores Institucionais deverão realizar a aquisição das Ações mediante pagamento à vista, em moeda corrente nacional, no ato da aquisição.

2.3.3. Prazo de Distribuição

O prazo de distribuição das Ações é de até 6 meses contados a partir da data de publicação deste Anúncio de Início (“Prazo de Distribuição”).

A liquidação física e financeira da Oferta, observado o disposto abaixo, deverá ser realizada dentro do prazo de até 3 dias úteis, contados a partir da data de publicação deste Anúncio de Início (“Data de Liquidação”).

Caso a totalidade das Ações Preferenciais e/ou das Ações Ordinárias efetivamente distribuídas não tenha sido liquidada no prazo de até 3 dias úteis, contados a partir da data da publicação deste Anúncio de Início, os Coordenadores da Oferta adquirirão, ao final de tal prazo, pelo Preço de Venda das Ações Preferenciais e/ou pelo Preço de Venda das Ações Ordinárias, conforme o caso, a totalidade do saldo resultante da diferença entre o número de Ações Preferenciais e/ou de Ações Ordinárias objeto da garantia firme por eles prestada e o número de Ações Preferenciais e/ou de Ações Ordinárias efetivamente distribuídas no mercado e não liquidadas pelos investidores que as adquiriram, respectivamente, observado o limite da garantia firme de aquisição de Ações Preferenciais e de Ações Ordinárias prestada individualmente por cada Coordenador da Oferta. O preço de revenda de tal saldo de Ações Preferenciais e/ou de Ações Ordinárias junto ao público pelos Coordenadores da Oferta, até o encerramento do Prazo de Distribuição ou até a data de publicação do Anúncio de Encerramento de Distribuição Pública Secundária de Ações Preferenciais e Ordinárias de Emissão da AES Tietê S.A., o que ocorrer primeiro, será o preço de mercado das Ações Preferenciais e das Ações Ordinárias, limitados aos respectivos Preços de Venda, ressalvadas as atividades de estabilização (descritas no item 2.5 abaixo).

2.4. Preço de Venda

O preço de aquisição por lote de mil Ações Preferenciais (“Preço de Venda das Ações Preferenciais”) e o preço de aquisição por lote de mil Ações Ordinárias (“Preço de Venda das Ações Ordinárias”) e, em conjunto com o Preço de Venda das Ações Preferenciais, os “Preços de Venda”) foram fixados após a conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento (“Procedimento de Bookbuilding”), conduzido junto a Investidores Institucionais pelos Coordenadores da Oferta, em conformidade com os artigos 23, parágrafo 1.º e 44 da Instrução CVM 400, tendo como parâmetro (a) a cotação das Ações na BOVESPA, e (b) as indicações de interesse, em função da qualidade da demanda (por volume e preço), coletadas junto aos Investidores Institucionais. Os Investidores Não-Institucionais interessados que aderiram à Oferta não participaram do Procedimento de Bookbuilding e, portanto, do processo de fixação dos Preços de Venda. A escolha do critério de preço de mercado para a determinação dos Preços de Venda é devidamente justificada, tendo em vista que o valor de mercado das Ações a serem vendidas foi aferido com a realização do Procedimento de Bookbuilding, o qual reflete o valor pelo qual os Investidores Institucionais apresentaram suas intenções de compra das Ações no contexto da Oferta.

2.5. Estabilização

O Coordenador Líder, por intermédio da Credit Suisse First Boston S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários, poderá realizar operações bursáteis visando à estabilização do preço das Ações na BOVESPA, durante um período de até 30 dias contados da data de publicação deste Anúncio de Início. Para tal fim, foi celebrado Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços de Estabilização de Preço de Ações Preferenciais e de Ações Ordinárias de Emissão da AES Tietê S.A., conforme previamente aprovado pela CVM e pela BOVESPA. As atividades de estabilização de preço das Ações serão exercidas ao exclusivo critério do Coordenador Líder.

2.6. Direitos, Vantagens e Restrições das Ações

As Ações Preferenciais não garantem direito de voto em Assembléias Gerais de acionistas da Companhia, exceto em circunstâncias limitadas. As Ações Preferenciais conferem aos seus titulares as seguintes vantagens, direitos e preferências:

(a) participação no lucro líquido de cada exercício social, sendo assegurado a cada Ação Preferencial dividendo anual 10% superior ao destinado a cada ação ordinária de emissão da Companhia; e

(b) prioridade no reembolso do capital da Companhia no caso de sua liquidação, até o valor da parcela de capital social representada por essas ações.

As Ações Preferenciais são listadas na BOVESPA sob o código "GET4". As Ações Ordinárias conferem aos seus titulares os seguintes direitos:

(a) direito de voto nas Assembléias Gerais de acionistas da Companhia, sendo que cada ação corresponderá a um voto; e

(b) direito ao dividendo obrigatório, em cada exercício social, de, no mínimo, 25% do lucro líquido ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e alterações posteriores.

As Ações Ordinárias são listadas na BOVESPA sob o código "GET3".

3. INFORMAÇÕES SOBRE A COMPANHIA

A Companhia é uma empresa de destaque no ramo de geração de energia elétrica no Brasil. As atividades da Companhia compreendem a geração e o fornecimento de energia para distribuidoras de energia localizadas em várias regiões do Estado de São Paulo. Para maiores informações sobre a Companhia, incluindo setor de atuação, atividades e situação econômica e financeira, leia o Prospecto Definitivo de Distribuição Pública Secundária de Ações Preferenciais e de Ações Ordinárias de Emissão da AES Tietê S.A. ("Prospecto Definitivo").

4. INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA DAS AÇÕES

A instituição financeira contratada para prestação de serviços de escrituração das Ações é o Banco Itaú S.A.

5. DATA DE INÍCIO DA OFERTA

A data de início da Oferta é 15 de junho de 2005.

6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

A realização da Oferta, bem como a fixação dos Preços de Venda, foram aprovados em reunião do Conselho de Administração do BANESPA, realizada em 17 de março de 2005, em reunião da Diretoria do Banco Santander, realizada em 23 de março de 2005, e em reunião da Diretoria do Banco Nossa Caixa, realizada em 17 de maio de 2005. Os investidores que desejarem obter maiores informações sobre a Oferta, bem como exemplar do Prospecto Definitivo, deverão dirigir-se às dependências das Instituições Participantes da Oferta, nos endereços indicados abaixo. Informações adicionais sobre as Corretoras Consorciadas, credenciadas junto à CBLC, poderão ser obtidas no site da CBLC: www.cbcl.com.br. São os seguintes os endereços das Instituições Participantes da Oferta, aos quais os investidores deverão dirigir-se a fim de obter informações adicionais acerca da Oferta, bem como exemplar do Prospecto Definitivo:

- Banco de Investimentos Credit Suisse First Boston S.A.
Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3.064, 13º andar
São Paulo, SP

- Banco Santander Brasil S.A.
Rua Amador Bueno, nº 474, 3º andar
São Paulo, SP

- Corretoras Consorciadas Dependências das corretoras de títulos e valores mobiliários credenciadas junto à CBLIC para participar na Oferta. O Prospecto Definitivo também estará disponível nos seguintes sites: WWW.AESTIETE.COM.BR, WWW.BANESPA.COM.BR, WWW.SANTANDER.COM.BR, WWW.NOSSACAIXA.COM.BR, WWW.CSFB.COM.BR/OFERTAS E WWW.SUPERBROKER.COM.BR Além disso, o Prospecto Definitivo estará disponível na sede e no site da CVM, situada na Rua Sete de Setembro, nº 111, 5º andar, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, bem como na Rua Líbero Badaró, nº 471, 7º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (. . .) e na BOVESPA, localizada na Rua XV de Novembro, nº 275, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (WWW.BOVESPA.COM.BR). O Prospecto Definitivo contém informações adicionais e complementares a este Anúncio de Início e sua leitura possibilita uma análise detalhada dos termos e condições da Oferta e dos riscos a ela inerentes. "LEIA O PROSPECTO DEFINITIVO ANTES DE ACEITAR A OFERTA."A Oferta foi previamente submetida à CVM e registrada sob os nºs CVM/SRE/SEC/2005/008 e CVM/SRE/SEC/2005/009, ambos em 15 de junho de 2005"O registro da presente Oferta não implica, por parte da CVM, garantia de veracidade das informações prestadas ou em julgamento sobre a qualidade da Companhia, bem como sobre as Ações a serem distribuídas".

Trata-se de distribuição pública exclusivamente secundária, não realizada pela Companhia ou por seus acionistas controladores, tendo a Companhia cooperado com os Acionistas Vendedores em conformidade com o previsto na Instrução CVM 400. Este anúncio não é uma oferta de venda das Ações nos Estados Unidos da América ou em qualquer outra jurisdição em que a venda seja proibida, sendo que não haverá registro da Oferta junto à SEC ou qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país, exceto o Brasil. As Ações não poderão ser vendidas nos Estados Unidos da América sem registro na SEC, a menos que em conformidade com a isenção aplicável. "O investimento em ações representa um investimento de risco, uma vez que é um investimento em renda variável e, assim, investidores que pretendam investir nas Ações estão sujeitos à volatilidade do mercado de capitais. Ainda assim, não há nenhuma classe ou categoria de investidor que esteja proibida por lei de adquirir as Ações." "A presente oferta pública foi elaborada de acordo com as disposições do Código de Auto-Regulação da ANBID para as Ofertas Públicas de Títulos e Valores Mobiliários registrado no 5.º Ofício de Títulos e Documentos do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 497585, atendendo aos padrões mínimos de informação contidos no mesmo, não cabendo à ANBID qualquer responsabilidade pelas referidas informações, pela qualidade do emissor/ofertante, das instituições participantes e dos títulos e valores mobiliários objeto da oferta."